



Silva
2
9

MUNICÍPIO DE ALENQUER
Câmara Municipal

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º E 3.º GRAUS

REF.ª L - DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU - CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

ATA I

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal, referido em epígrafe, na sala de reuniões, sob proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, e aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de setembro de dois mil e vinte e quatro, e pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de dois mil e vinte e quatro, constituído por:

Presidente – Paulo Jorge Lopes Simões, Primeiro Secretário, da Comunidade Intermunicipal do Oeste;

1º vogal efetivo – Sílvia Maria Clemente da Silva, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, da Câmara Municipal de Torres Vedras, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2º vogal efetivo – Helena Isabel Simões dos Santos, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, do Património e Recursos Humanos, em regime de substituição, da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

A presente reunião teve por objetivo fixar:

Ponto I – Âmbito do procedimento concursal;

Ponto II – Requisitos gerais e obrigatórios e caracterização do posto de trabalho;

Ponto III – Forma e prazo de entrega de candidaturas;

Ponto IV – Fixar os métodos de seleção a utilizar, bem como os respetivos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa de cada método e o sistema de valoração final.

Nestes termos, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

PONTO I – ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

1 – Legislação aplicável: Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

PONTO II – REQUISITOS GERAIS E OBRIGATÓRIOS E CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

2 - Caracterização do posto de trabalho: A área de atuação para o cargo, traduz-se no exercício das competências definidas nos artigos 6.º e 8.º do Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, bem como na prossecução das atribuições previstas no regulamento da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Alenquer, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 147, de 31 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE ALENQUER
Câmara Municipal

3 - Local de trabalho - Município de Alenquer.

4 - Estatuto remuneratório: Direção intermédia de 2.º grau - Remuneração correspondente ao valor do índice 70, do nível correspondente a cargos de direção intermédia de 2.º grau para os dirigentes da administração local, da tabela remuneratória única de 2025.

5 - Requisitos legais de provimento - Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados, de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Habilitações académicas ao nível de licenciatura ou superior;
- Quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a referida habilitação.

6 - Habilitações académicas - Licenciatura adequada às atribuições e competências do posto de trabalho.

PONTO III - FORMA E PRAZO DE ENTREGA DE CANDIDATURAS;

7 - Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: www.recrutamento.cm-alenquer.pt, e deverá ser dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, acompanhado pela seguinte documentação, sob pena de exclusão da candidatura:

- a) Curriculum vitae, atualizado e detalhado, devidamente datado e assinado, com menção expressa das habilitações académicas e profissionais, experiência profissional e formação profissional detida, indicando as datas e duração das ações de formação frequentadas;
- b) Certificado das habilitações académicas detidas;
- c) Comprovativos de frequência das ações de formação mencionadas no curriculum;
- d) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo a que se encontra vinculado, com identificação da natureza do vínculo de emprego público, da carreira e categoria de que seja titular, da antiguidade nessa carreira, categoria, e na administração pública, menção ao tempo de experiência profissional em cargos dirigentes, indicação da atividade que executa, e descrição das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;
- e) Quaisquer outros documentos que considere relevantes para a apreciação do seu mérito.



Silva
E

MUNICÍPIO DE ALENQUER
Câmara Municipal

8 - Só serão consideradas as declarações efetuadas desde que acompanhadas de documentos comprovativos, assistindo ao Júri, em qualquer momento e em caso de dúvida sobre a situação, a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos adicionais.

PONTO IV – FIXAR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR, BEM COMO OS RESPECTIVOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, A SUA PONDERAÇÃO, A GRELHA CLASSIFICATIVA DE CADA MÉTODO E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL.

9 - Métodos de seleção – De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

9.1 - AVALIAÇÃO CURRICULAR – A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respetivo currículo, contemplando as Habilitações Académicas (HA), a Formação Profissional (FP) e a Experiência Profissional (EP), sendo cada fator avaliado numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes ponderações:

$$AC = ((HA*20\%)+(FP*30\%)+(EP*50\%))$$

Em que:

- Avaliação Curricular (AC);
- Formação Profissional (FP);
- Habilitação Académica (HA);
- Experiência Profissional (EP);

9.1.1 HABILITAÇÃO ACADÉMICA (HA)

| HABILITAÇÃO ACADÉMICA | VALORAÇÃO |
|--|-------------|
| Licenciatura na área pretendida | 16 valores |
| Mestrado com relevância para as funções a executar | 18 valores |
| Doutoramento com relevância para as funções a executar | 20 valores. |

9.1.2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP) – Não podendo exceder 20 valores, neste fator serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, frequentadas nos últimos três anos, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções na área da atividade específica do cargo a prover, bem como o aproveitamento em cursos específicos para a alta direção em administração pública/autárquica (GEPAL, CEFADAL, PROGAL, etc.), independentemente da data em que foram concluídos, de acordo com a seguinte ponderação:

$$FP = ((F*50\%)+(CD*50\%))$$



MUNICÍPIO DE ALENQUER
Câmara Municipal

Em que:

- Formação (F);
- Curso de Dirigentes (CD);

9.1.2.1 Formação (F) – A classificação deste fator é apurada através do número total de horas despendidas em ações de formação de relevante interesse para o cargo, frequentadas nos últimos três anos:

| FORMAÇÃO | VALORAÇÃO |
|---|------------|
| Sem Formação Profissional | 0 valores |
| Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas | 4 valores |
| Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas | 8 valores |
| Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas | 12 valores |
| Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas | 16 valores |
| Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 81 horas | 20 valores |

Sempre que no respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considera-se que 1/2 dia equivale a 3,5 horas e 1 dia equivale a 7 horas.

9.1.2.1 Cursos Dirigentes (CD) – A classificação deste fator é apurada através dos seguintes critérios:

| FORMAÇÃO | VALORAÇÃO |
|--|------------|
| Não concluiu qualquer Curso de Dirigente | 10 valores |
| Concluiu o Curso de Dirigente | 20 valores |

9.1.3 Experiência Profissional (EP) – A determinação da experiência profissional será efetuada através da valorização da experiência, em anos completos de serviço, na administração pública, em carreiras de grau 3 de complexidade funcional e em cargos dirigentes, de acordo com a seguinte ponderação (não podendo em caso algum exceder os 20 valores):

$$EP = ((AP*20\%)+(C*30\%)+(FD*50\%))$$

Em que:

- Experiência Profissional (EP);
- Tempo de serviço na Administração Pública (AP);
- Tempo de serviço em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo o exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura (C);
- Tempo de serviço em cargos de direção de grau idêntico ou superior e na área de atividade do cargo a prover (FD);



5/1/15
R

MUNICÍPIO DE ALENQUER
Câmara Municipal

O tempo de serviço em cada um dos parâmetros é calculado através dos seguintes critérios:

| TEMPO DE SERVIÇO | VALORAÇÃO |
|--|------------|
| Tempo de serviço até 2 anos | 10 valores |
| Tempo de serviço superior a 2 e até 6 anos | 12 valores |
| Tempo de serviço superior a 6 e até 10 anos | 14 valores |
| Tempo de serviço superior a 10 e até 14 anos | 16 valores |
| Tempo de serviço superior a 14 e até 18 anos | 18 valores |
| Tempo de serviço superior a 18 anos | 20 valores |

A contagem do tempo de serviço será efetuada por anos completos (1 ano = 365 dias).

9.2 - Entrevista Pública - A Entrevista Pública visa avaliar, numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais de cada candidato, e o enquadramento do seu perfil nas exigências e responsabilidades do cargo a prover, através da apreciação dos seguintes parâmetros/competências:

- Conhecimento do conteúdo funcional do lugar;
- Experiência e conhecimentos especializados na área;
- Capacidades de: organização e planeamento; análise e sentido crítico; decisão;
- Capacidades de: liderança; negociação e persuasão; gestão e motivação de pessoas;
- Orientação para a mudança e inovação e visão estratégica;
- Sentido de responsabilidade e de serviço público;
- Interesse e motivação para o exercício do cargo;
- Capacidade de comunicação e de argumentação (expressão e fluência verbais).

A classificação a atribuir em cada parâmetro decorre de votação nominal e por maioria dos membros do júri, conforme a seguinte valoração:

| MENÇÃO CLASSIFICATIVA | VALORAÇÃO |
|-----------------------|------------|
| Insuficiente | 4 valores |
| Reduzido | 8 valores |
| Razoável | 10 valores |
| Suficiente | 12 valores |
| Bom | 14 valores |
| Muito Bom | 16 valores |
| Elevado | 18 valores |
| Excecional | 20 valores |



MUNICÍPIO DE ALENQUER
Câmara Municipal

A classificação final deste método de seleção será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos oito parâmetros referidos.

9.3 - A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, e serão ainda excluídos/as aqueles/las que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores.

9.4 - CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) - A classificação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = ((AC*50\%)+(EP*50\%))$$

Em que:

- Classificação Final (CF);
- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista Pública (EP);

10 - Nos termos do n.º 13 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, o procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12- Publicitação do procedimento - A publicação integral do aviso de abertura de procedimento, contendo as indicações relativas aos requisitos de admissão e de formalização de candidaturas, será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), após publicação do presente extrato na 2.ª série do Diário da República, sendo também publicado no sítio da internet da autarquia em www.recrutamento-cm.alenquer.pt, e ficando disponível para consulta a partir da data de publicação na BEP.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri,

(Paulo Jorge Lopes Simões)

(Sílvia Maria Clemente da Silva)

(Helena Isabel Simões dos Santos)